



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1.092/2012

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.684.069,20 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, destinado a implementação do programa PROJOVEM Trabalhador – Juventude Cidadã, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego, para reforço da dotação orçamentária, a saber:

0080	– SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
0080008030.0824400042.922	– Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333901400000	– Diárias Pessoal Civil
2620	– Convênio da União .....R\$ 700,00
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903300000	– Passagens e Despesa com Locomoção
2620	– Convênio da União .....R\$ 3.640,00
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903600000	– Serviços e Terceiros – Pessoa Física
2620	– Convênio da União ..... R\$ 92.980,00
300000000000	– Despesas
330000000000	– Despesas Correntes
333000000000	– Outras Despesas Correntes
333900000000	– Aplicações Diretas
333903900000	– Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
2620	– Convênio da União ..... R\$ 1.586.749,20
TOTAL.....	<b>R\$ 1.684.069,20</b>

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º da Lei nº 4.320/1964 e Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 1.092/2012.

**Art. 3º.** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e doze (2012).

**AMADEU BOROTO**

Prefeito Municipal

Arquivado neste Gabinete desta Prefeitura, na data

supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**

Secretário Municipal de Gabinete

Portaria nº. 750/2011